



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº	70
PROC. Nº	21.998

LEI Nº 4.379

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoria: Vereador Ailton Oscar Lorenzetti, subscrito pelo Vereador Rodrigo Rossetti Parra.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de assentos nas casas lotéricas do Município de Dracena e dá outras providências.”

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que, no âmbito do município de Dracena, todas as casas lotéricas, credenciadas pela Caixa Econômica Federal, deverão disponibilizar no mínimo, 04 (quatro) assentos para o uso preferencial de pessoas à espera de atendimento.

Art. 2º As casas lotéricas em funcionamento no município terão o prazo de 60 (sessenta) dias para se adequar ao estabelecido na presente Lei.

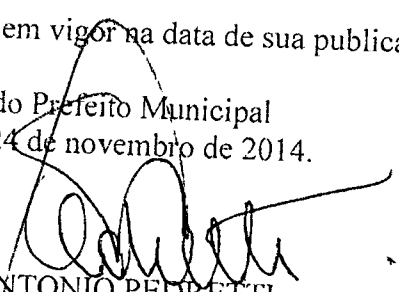
§ 1º No caso de descumprimento, o estabelecimento infrator será multado em 100 (cem) UFM's – Unidade Fiscal do Município, após transcorrido 60 (sessenta) dias da notificação do órgão competente da municipalidade.

§ 2º A multa será em dobro, sucessivamente, a cada reincidência de notificação, e após a terceira notificação será suspenso o alvará de funcionamento.

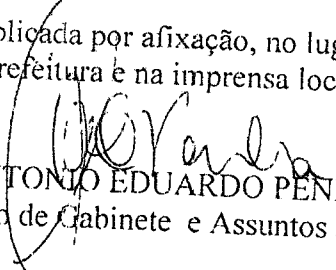
§ 3º O alvará de licença para o funcionamento de novas casas lotéricas ou de nova titularidade, no município, só será fornecido mediante a comprovação de disponibilização de no mínimo 09 (nove) assentos para o uso de pessoas à espera de atendimento, com o uso de senhas, sendo 1/3 dos assentos destinados a idosos, gestantes e deficientes físicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de novembro de 2014.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

Câmara Municipal de Dracena - PMS: 101555 - 01/11/2014

01/11/2014 10:29 88000976